

# **REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU**

**Lei n.º /2008**

*(Proposta de lei)*

## **Revoga disposições legais de natureza processual penal e penal no âmbito da Direcção dos Serviços de Economia**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

### **Artigo 1.º**

#### **Revogações**

São revogadas as seguintes disposições do Decreto-Lei n.º 27/99/M, de 28 de Junho:

- 1) O artigo 28.º, bem como as referências a órgãos de polícia criminal constantes da alínea g) do artigo 14.º e, por remissão, da alínea b) do artigo 15.º;
- 2) O n.º 3 do artigo 32.º.

### **Artigo 2.º**

#### **Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em        de        de 2008.

A Presidente da Assembleia Legislativa, \_\_\_\_\_  
*Susana Chou*

Assinada em        de        de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, \_\_\_\_\_  
*Ho Hau Wah*